### **RESOLUÇÃO N. 05, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

Cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 06 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO:**

**As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 8.049/2009**, de 19 de novembro de 2009, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno (Art. 4º. Inciso XI);

**A Resolução CNAS N° 23 de 15 de 2016** que Estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual e do Distrito Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Solange da Silva e Sra. Simone Fátima Froza, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

**I – Quatro representantes da Sociedade Civil:**

1. Gissele Cristina Pinto - Representante do segmento dos trabalhadores (Sindicato dos Psicólogos do Estado de Santa Catarina – SINPSI);
2. Claudia Lopes Costa – Representante do segmento dos usuários (Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Atlântico);
3. Lisiane Bueno da Rosa – Representante do segmento das Entidades de Assistência Social (Centro de Integração Empresa Escola – CIEE);
4. Simone Serafim Corrêa – Representante do segmento dos Trabalhadores (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região)

**II - Quatro representantes do Governo:**

1. Josiane Duarte – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Kelly Cristina Vieira – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3. Adélio José da Costa – Secretaria Municipal de Saúde;
4. Roselene Terezinha Schutz Antunes – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;

**Art. 3º -** Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

1. Secretaria Executiva do CMAS;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º -** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SOLANGE DA SILVA**

**PRESIDENTE DO CMAS**